

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

"-LEI Nº. 124/94-"

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel urbano, situado na sede do Município, para a instalação de Órgãos Municipais de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóvel urbano, formado pelas áreas 10 e 11, da quadra nº. 06, contendo duas construções de alvenaria, com // frente para as Ruas Nilson Ribas e Ouro Preto, nº. 292 e 30 respectivamente, Jardim Ouro Branco, nesta cidade de Santa/Cecília do Pavão, Estado do Paraná;

Art. 2º.- Fica ainda o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato de Locação, diretamente com o // proprietário, Sr. JOÃO FORTUOSO DA SILVA, retroativo a 1º de janeiro de 1.994, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, no valor de aluguel / mensal não superior a 02 (dois) Salários Mínimos, reajustável de acordo com a Lei do Inquilinato;

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 06 de setembro de 1.994.


JOÃO MARIA DE MORAES
Prefeito Municipal